



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

LEI nº 915, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação do protocolo de atendimento na marcação de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, e define outras providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica obrigatório a entrega do protocolo de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde ao paciente, no momento da solicitação de marcação de exames junto à Secretaria.

Art. 2º Toda marcação de consulta, exame ou procedimento cirúrgico será acompanhada da emissão de um protocolo que conterá a identificação do paciente, a data da marcação e a posição na respectiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de novembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARÇONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional